Processo: 05048e19 - Doc. 81 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDEMAR LACERDA SILVA FILHO - 01/04/2019 07:19:10
Acesse em: http://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f4f7ae0d-e569-4a44-8175-f2613bde8397

ACHADO	000.739 - Ausência de identificação de veículo atendido em abastecimento										
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
COMENTÁRIO DO INSPETOR	Sem comentário										
AÇÃO DO CONTROLE INTERNO	Da análise dos processos de pagamento por amostragem, apontou os técnicos da Inspetoria inconsistência do processo em razão da ausência identificada. Recomendou esta Controladoria ao setor de Liquidação, bem como, a tesouraria, que acrescentasse este item à listagem de verificação..										
RESULTADO DAS AÇÕES DE CONTROLE	Como resultado dessa ação, verificou-se que esse achado não voltou a ocorrer nos meses seguintes.										

ACHADO	000.746 - Valor total de outras despesas da educação básica pagas com recursos próprios, mas que não corresponda ao que dispõe a Lei 9.394/96										
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
COMENTÁRIO DO INSPETOR	"Despesas com tarifas bancárias não fazem parte do rol de gastos com recursos da educação, por não serem consideradas como ações de ensino."										
AÇÃO DO CONTROLE INTERNO	Importante esclarecer, como já feito tempestivamente, em nenhum momento essa despesa foi considerada na forma e nos termos disposto na citada legislação. Portanto, não procede o achado apontado. Contundo, é importante ressaltar que esta Controladoria discutiu com o setor de contabilidade a implementação de procedimentos que elimine qualquer questionamento desta natureza. É certo que o procedimento que vem sendo adotado está correto, no entanto, esse achado apareceu nas notificações de janeiro, fevereiro, julho e agosto.										
RESULTADO DAS AÇÕES DE CONTROLE	Como resultado dessa ação, verificou-se que esse achado não voltou a ocorrer nos meses seguintes.										

Processo: 05048e19 - Doc. 81 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDEMAR LACERDA SILVA FILHO - 01/04/2019 07:19:10
Acesse em: http://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f4f7ae0d-e569-4a44-8175-f2613bde8397

ACHADO	**000.752 - Total dos pagamentos de despesa com a ações do Serviços Públicos de Saúde, considerados incompatíveis com o objeto**										
JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
COMENTÁRIO DO INSPETOR	"Despesas com tarifas bancárias não fazem parte do rol de gastos com recursos do FUS, por não serem consideradas como ações de Saúde."										
AÇÃO DO CONTROLE INTERNO	Importante esclarecer, como já feito tempestivamente, **em nenhum momento essa despesa foi considerada como despesa com ações do serviços públicos de saúde.**										
RESULTADO DAS AÇÕES DE CONTROLE	Como resultado dessa ação, verificou-se que esse achado não voltou a ocorrer nos meses seguintes.										

ACHADO	**000.755 - Outras despesas efetivamente pagas com pessoal, decorrentes de contratação de pessoa física ou terceirização de mão de obra através de sociedades e empresas para consultoria ou atividades permanentes e pertinentes ao funcionamento da administração pública**										
JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
COMENTÁRIO DO INSPETOR	Sem comentário ou observação										
AÇÃO DO CONTROLE INTERNO	Esse achado resulta da análise da terceirização de mão de obra. O município apresentou seus argumentos objetivando a desconsideração dessa contratação no índice de pessoal, ou pelo menos a consideração de parte delas conforme descriminados nas planilhas de custos. Verificou-se que o município foi atendido em parte, porém, não a contento.										
RESULTADO DAS AÇÕES DE CONTROLE	O resultado só será observado após a análise das contestações apresentadas.										

AVENIDA SANTA CRUZ, S/N - CENTRO - MALHADA - BAHIA - CEP 46.440-000
TEL. (77) 3691-2139 / 3691-2145

Processo: 05048e19 - Doc. 81 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDEMAR LACERDA SILVA FILHO - 01/04/2019 07:19:10
Acesse em: http://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f4f7ae0d-e569-4a44-8175-f2613bde8397

ACHADO	000.774 - Divergência entre o valor informado no SIGA e o apresentado em documento encaminhado pela entidade										
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
COMENTÁRIO DO INSPETOR	Saldo em Bancos contabilizados item 7.3.2. do Relatório Mensal diverge do Saldo conforme Relação encaminhada ao E-tcm.										
AÇÃO DO CONTROLE INTERNO	Segundo esclarecimento prestado pelo Setor de Contabilidade, esse achado resulta de falha no processo de inserção de dados no Sistema SIGA, que se dá através da transferência de arquivos gerados pelo sistema de contabilidade do município. Contudo, recomendou-se que seja formalizado um procedimento de checklist com o objetivo de certificar a integridade das informações transferidas.										
RESULTADO DAS AÇÕES DE CONTROLE	Ausência de ocorrência dessa natureza										

ACHADO	000787 - Processo de pagamento não encaminhado ao TCM.										
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
COMENTÁRIO DO INSPETOR	Além dos processos relacionados, constatamos ainda a ausência dos seguintes: 98, 99, 100,101, 111, 112 e 113(policlínica e mat. gbi Ltda.). Vale salientar, que existem diversos processos com números repetidos, cabendo portanto, os responsáveis pelo setor, verificar quais os processos que deixaram de encaminhar, só fazer uma checagem com os informados na ralação do SIGA, e os encaminhados ao e-TCM.										
AÇÃO DO CONTROLE INTERNO	Segundo esclarecimento prestado pelo Setor de Contabilidade, esse achado resulta de falha no processo de inserção do processos no sistema e-TCM haja vista o volume de documentos que compõe a prestação de contas mensal. Contudo, recomendou-se que seja observado o procedimento destacado na própria notificação que destacou: "cabendo portanto, os responsáveis pelo setor, verificar quais os processos que deixaram de encaminhar, só fazer uma checagem com os informados na ralação do SIGA, e os encaminhados ao e-TCM"										
RESULTADO DAS AÇÕES DE CONTROLE	Ausência de ocorrência dessa natureza										

Processo: 05048e19 - Doc. 81 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDEMAR LACERDA SILVA FILHO - 01/04/2019 07:19:10
Acesse em: http://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f4f7ae0d-e569-4a44-8175-f2613bde8397

ACHADO	**000.888 - Ausência de Comprovação de Pagamento das Folhas de pagamento dos Servidores**										
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
COMENTÁRIO DO INSPETOR	Constatamos que os processos de pagamento referentes as folhas de pagamento dos servidores, não vêm acompanhados do respectivos arquivo de retorno emitido pela instituição bancária, conforme determina o Inciso II, do § 2º do artigo 17 da Resolução 1355/2017 do TCM.										
AÇÃO DO CONTROLE INTERNO	Face a exigência do dispositivo citado, recomenda-se que seja adotado procedimento de verificação, através de checklist , de forma a certificar que o documento requerido está juntado ao processo de pagamento.										
RESULTADO DAS AÇÕES DE CONTROLE	Ausência de ocorrência dessa natureza										

ACHADO	**001.032 - Valor total das despesas empenhadas na fonte 1 - Receitas de impostos e transferências de impostos - Educação - 25% que não se aplicam na educação básica, não podendo, portanto, serem admitidas utilizando-se recursos do FUNDEB**										
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
COMENTÁRIO DO INSPETOR	"Despesas com tarifas bancárias não fazem parte do rol de gastos com recursos da educação, por não serem consideradas como ações de ensino."										
AÇÃO DO CONTROLE INTERNO	Importante esclarecer, como já feito tempestivamente, em nenhum momento essa despesa foi considerada na forma e nos termos disposto na citada legislação. Portanto, não procede o achado apontado. Contundo, é importante ressaltar que esta Controladoria discutiu com o setor de contabilidade a implementação de procedimentos que elimine qualquer questionamento desta natureza. É certo que o procedimento que vem sendo adotado está correto, no entanto, esse achado apareceu nas notificações de janeiro, fevereiro, julho e agosto.										
RESULTADO DAS AÇÕES DE CONTROLE	Como resultado dessa ação, verificou-se que esse achado não voltou a ocorrer nos meses seguintes.										

Processo: 05048e19 - Doc. 81 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDEMAR LACERDA SILVA FILHO - 01/04/2019 07:19:10
Acesse em: http://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f4f7ae0d-e569-4a44-8175-f2613bde8397

ACHADO		001055 - A fonte de recurso utilizada no pagamento da despesa informado no SIGA diverge da fonte constante da dotação orçamentária autorizada para o empenho informado no SIGA.									
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
COMENTÁRIO DO INSPETOR		Sem comentário									
AÇÃO DO CONTROLE INTERNO		Segundo esclarecimento apresentado pelo setor de contabilidade, a divergência se deu no momento do pagamento, realizado através de fonte de recurso divergente daquela originalmente empenhada. Sendo Assim, recomendou essa Controladoria que formalize procedimento de verificação que evite ocorrência dessa natureza, haja vista a sua irregularidade.									
RESULTADO DAS AÇÕES DE CONTROLE		Ausência de ocorrência dessa natureza									

ACHADO		001.068 - Não foram informadas no SIGA as certidões de prova de regularidade fiscal e trabalhista para o aditivo de contrato									
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
COMENTÁRIO DO INSPETOR		Trata-se de item de notificação efetuada pelo sistema, cuja regularização depende exclusivamente de ações por parte da Entidade notificada, em que mantendo-se o achado, resta a comprovação de sua pendência junto ao SIGA.									
AÇÃO DO CONTROLE INTERNO		Importante ressaltar que imediatamente esta Controladoria discutiu com a equipe de licitação e demais setores envolvidos a implementação de ações que elimine qualquer questionamento desta natureza, incluindo no checklist do procedimento licitatório esse item de verificação.									
RESULTADO DAS AÇÕES DE CONTROLE		Como resultado dessa ação, verificou-se que esse achado não voltou a ocorrer nos meses seguintes.									

AVENIDA SANTA CRUZ, S/N - CENTRO - MALHADA - BAHIA - CEP 46.440-000
TEL. (77) 3691-2139 / 3691-2145

Processo: 05048e19 - Doc. 82 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDEMAR LACERDA SILVA FILHO - 01/04/2019 07:19:09
Acesse em: http://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7adedb2b-d4a1-4202-9493-d315e843730f

ACHADO		001.077 - Ausência de nomeação do pregoeiro e da equipe de apoio									
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
COMENTÁRIO DO INSPETOR		Em vez dessa administração encaminhar o Decreto nº. 012 de 05 de janeiro de 2017, que nomeia o Pregoeiro e Equipe de Apoio, em documento original, encaminhou apenas cópia de publicação da mesma. Desta forma, não tem validade e caracteriza como ausente.									
AÇÃO DO CONTROLE INTERNO		Recomentou-se ao setor responsável pela preparação do processo licitatório que inserisse esse item no checklist lista de verificação de forma que fosse possível certificar a sua existência no processo...									
RESULTADO DAS AÇÕES DE CONTROLE		Como resultado dessa ação, verificou-se que esse achado não voltou a ocorrer nos meses seguintes.									

ACHADO		001.120 - Contratação de pessoal por tempo determinado pendente de processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, contrariando o Art. 3º da Lei 8745/93.									
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
COMENTÁRIO DO INSPETOR		No processo em questão, não faz menção que tais contratações foram mediante o processo seletivo REDA									
AÇÃO DO CONTROLE INTERNO		Face a exigência do dispositivo citado, recomenda-se que seja submetido a análise da assessoria jurídica, para em seguida proceder segundo as suas recomendações.									
RESULTADO DAS AÇÕES DE CONTROLE		Ausência de ocorrência dessa natureza									

AVENIDA SANTA CRUZ, S/N - CENTRO - MALHADA - BAHIA - CEP 46.440-000
TEL. (77) 3691-2139 / 3691-2145

Processo: 05048e19 - Doc. 82 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDEMAR LACERDA SILVA FILHO - 01/04/2019 07:19:09
Acesse em: http://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7adedb2b-d4a1-4202-9493-d315e843730f

ACHADO	001.126 - Contrato não encaminhado para o TCM.										
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
X											
COMENTÁRIO DO INSPETOR	Sem comentário										
AÇÃO DO CONTROLE INTERNO	Recomentou-se ao setor responsável pelo encaminhamento da documentação ao TCM-BA que passassem a adotar checklist lista de verificação de forma que fosse possível certificar se todos os contratados firmados no mês foram corretamente encaminhados ao tribunal.										
RESULTADO DAS AÇÕES DE CONTROLE	Como resultado dessa ação, verificou-se que esse achado não voltou a ocorrer nos meses seguintes.										

ACHADO	001.137 - Ausência de documentação de veículos locados										
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
COMENTÁRIO DO INSPETOR	"O respectivo item foi analisado de acordo com a individualidade de cada notificação efetuada pelo examinador e a respectiva comprovação enviada pelo Gestor junto à justificativa."										
AÇÃO DO CONTROLE INTERNO	Recomendou-se à equipe de licitação e demais setores envolvidos a implementação de ações que elimine qualquer questionamento desta natureza, incluindo no checklist do procedimento licitatório esse item de verificação.										
RESULTADO DAS AÇÕES DE CONTROLE	Como resultado dessa ação, verificou-se que esse achado não voltou a ocorrer nos meses seguintes.										

Processo: 05048e19 - Doc. 82 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDEMAR LACERDA SILVA FILHO - 01/04/2019 07:19:09
Acesse em: http://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7adedb2b-d4a1-4202-9493-d315e843730f

ACHADO	001.179 - Ausência de identificação dos logradouros e/ou pessoas beneficiadas										
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
COMENTÁRIO DO INSPETOR	Sem comentário ou observação										
AÇÃO DO CONTROLE INTERNO	Importante ressaltar que imediatamente esta Controladoria discutiu com a equipe de licitação e demais setores envolvidos a implementação de ações que elimine qualquer questionamento desta natureza, incluindo no checklist do procedimento licitatório esse item de verificação.										
RESULTADO DAS AÇÕES DE CONTROLE	Como resultado dessa ação, verificou-se que esse achado não voltou a ocorrer nos meses seguintes.										

ACHADO	001.317 - Divergência entre o valor de transferências constitucionais e legais contabilizado pela Prefeitura Municipal e o informado pelo Banco do Brasil, STN e Sefaz-Ba.										
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
COMENTÁRIO DO INSPETOR	Sem registro.										
AÇÃO DO CONTROLE INTERNO	Segundo esclarecimento prestado pelo Setor de Contabilidade, a divergência apontada não procede. Contudo, recomendou-se que seja formalizado procedimento de verificação que demonstre a correta relação entre os valores informados nos site oficiais (Governo Federal e do Estado) e a efetiva contabilização.										
RESULTADO DAS AÇÕES DE CONTROLE	Ausência de irregularidade dessa natureza na prestação de contas dos meses seguintes.										

ACHADO		001.352 - Ausência dos extratos bancários, com as conciliações									
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
COMENTÁRIO DO INSPETOR		Ressaltamos que mesmo não existindo saldo na conta corrente, é necessário o envio do extrato bancário para comprovação da realidade dos fatos, em consonância com a Transparência Pública.									
AÇÃO DO CONTROLE INTERNO		Segundo esclarecimento prestado pelo Setor de Contabilidade, "o não encaminhamento desses extratos se dá em razão da ausência de movimentação no período". Contudo, Ressalta essa Controladoria que a ausência de movimentação não desobriga o envio dos extratos, como destaca a notificação. Sendo assim, que seja adotado o procedimento de enviar todos os extratos independentemente da existência de movimentação.									
RESULTADO DAS AÇÕES DE CONTROLE		Ausência de irregularidade dessa natureza na prestação de contas dos meses seguintes.									

Processo: 05048e19 - Doc. 82 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDEMAR LACERDA SILVA FILHO - 01/04/2019 07:19:09
Acesse em: http://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7adedb2b-d4a1-4202-9493-d315e843730f

Processo: 05048e19 - Doc. 82 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDEMAR LACERDA SILVA FILHO - 01/04/2019 07:19:09
Acesse em: http://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7adedb2b-d4a1-4202-9493-d315e843730f

11. CONCLUSÃO

O Sistema de Controle Interno tem procurado se manter em constante processo de melhoria das suas atividades, objetivando sempre os melhores resultados. E isso está sendo feito com aperfeiçoamento do quadro de servidores do município, através de treinamento e orientação técnica. Fatos estes que já são facilmente perceptíveis nos relatórios que estão sendo apresentados mensalmente.

Desta forma, pode-se constatar que o Sistema de Controle Interno Municipal implantado, tem procurado avaliar a observância, pelas diversas Secretarias Municipais, dos procedimentos, normas e regras estabelecidas pela legislação pertinente.

Sendo assim, conclui-se que a Prestação de Contas do Município de Malhada, relativa ao **EXERCÍCIO DE 2018**, representa adequadamente todos os aspectos legais, de acordo com os princípios constitucionais e contábeis, geralmente aceitos, podendo, portanto, ser anexada na prestação de contas mensal e submetida à apreciação da Inspetoria do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia.

Malhada - Bahia, 22 de março de 2019

EMILIANO BOA SORTE NETO
CONTROLE INTERNO

Processo: 05048e19 - Doc. 82 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDEMAR LACERDA SILVA FILHO - 01/04/2019 07:19:09
Acesse em: http://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7adedb2b-d4a1-4202-9493-d315e843730f

ATESTADO

Atesto para todos os fins, que tomei conhecimento das conclusões do Relatório do Controle Interno sobre a Prestação de Contas do **EXERCICIO DE 2018**, emitido pelo Controlador Geral do Municipio, tal como dispõe o artigo 9º, item 33 da Resolução 1.060/05 do TCM - Ba.

Malhada - Bahia, 25 de Março de 2019

Valdemar Lacerda Silva Filho
Prefeito Municipal

AVENIDA SANTA CRUZ, S/N - CENTRO - MALHADA - BAHIA - CEP 46.440-000
TEL. (77) 3691-2139 / 3691-2145